

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 647489 - 2023

Aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 12:38:47, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro VALTER ALBANO, apensou-se este processo de nº 647489 - 2023 ao processo principal de nº 1849450 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : 647489/2023
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO 742/2024/GC/VA

Encaminhe-se o processo n° 64.748-9/2023 à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para ser apensado ao processo n° 18.4945-0/2024, referente as Contas de Governo.

Após, **encaminhem-se os autos a 3ª Secretaria de Controle Externo.**

Cumpra-se

GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA, Cuiabá-MT, 07 de junho de 2024.

*(assinatura digital)*¹

Flavio Vieira

Chefe de Gabinete de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7593 | 7692 | 7129 | 7186
Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 647489/2023
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Exmo. Senhor Conselheiro,

Tratam os autos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Querência.

Considerando que a referida Lei subsidiará a análise das Contas de Governo do exercício de 2024, opina-se pelo apensamento do referido processo às Contas de Governo do município - Protocolo Control-P nº 1849450/2024.

Respeitosamente,

Terceira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

(assinatura digital)¹

Valmir de Pieri

Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Ofício GPQ.Nº 72/2023

Querência/ MT., 14 de Junho de 2023.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 026/2023

Excelentíssimo Senhor,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e através do presente encaminhar **o Projeto de Lei nº 026/2023** sobre a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2024, para análise e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

JEAN CARLOS AZEVEDO FARIA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DO ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre as Diretrizes para a
elaboração e execução da Lei Orçamentária
Anual de 2024 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício 2024 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes demonstrativos:

- I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida;
- II – Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;
- VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada;

Art. 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2023/2025.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenv.do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, art. 75, incisos I e II, considera-se dispensável a Licitação as despesas realizadas até os valores de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de realização de obras públicas, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 14. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Art. 16. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 17. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 18. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.

5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 19. (revogado)

Art. 20. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de setembro de 2023.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	220.000.000,00	207.136.804,44	0,113	105,9	227.270.100,30	201.470.510,06	0,105	105,9	228.698.974,24	190.883.324,48	0,097	105,9
Receitas Primárias (I)	213.431.344,00	200.952.211,66	0,109	102,7	220.372.195,00	195.355.651,58	0,102	102,7	221.799.896,18	185.125.017,26	0,094	102,7
Receitas Primárias Correntes	211.351.558,00	198.994.028,81	0,108	101,7	218.215.012,50	193.443.351,38	0,101	101,7	219.577.429,56	183.270.038,16	0,093	101,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.504.424,00	42.843.822,62	0,023	21,90	47.515.130,30	42.121.236,03	0,022	22,14	47.515.130,00	39.658.446,25	0,020	22,00
Contribuições	4.101.684,00	3.861.862,35	0,002	1,975	4.160.747,20	3.688.421,22	0,002	1,939	4.176.164,56	3.485.630,74	0,002	1,934
Transferências Correntes	157.175.128,00	147.985.244,33	0,081	75,66	161.739.510,00	143.378.920,21	0,075	75,38	163.086.510,00	136.119.959,92	0,069	75,53
Demais Receitas Primárias Correntes	4.570.322,00	4.303.099,52	0,002	2,200	4.799.625,00	4.254.773,93	0,002	2,237	4.799.625,00	4.006.001,25	0,002	2,223
Receitas Primárias de Capital	2.079.786,00	1.958.182,85	0,001	1,001	2.157.182,50	1.912.300,20	0,001	1,005	2.222.466,62	1.854.979,10	0,001	1,029
Despesa Total	220.000.000,00	207.136.804,44	0,113	105,9	222.544.209,20	197.281.099,80	0,103	103,7	222.544.209,20	185.746.257,23	0,095	103,0
Despesas Primárias (II)	212.630.250,00	200.197.956,88	0,109	102,3	215.081.591,70	190.665.634,97	0,099	100,2	215.081.591,70	179.517.592,48	0,091	99,61
Despesas Primárias Correntes	186.323.950,00	175.429.761,79	0,096	89,70	192.055.251,70	170.253.233,79	0,089	89,51	192.055.251,70	160.298.685,43	0,082	88,95
Pessoal e Encargos Sociais	87.513.646,00	82.396.804,44	0,045	42,13	88.964.617,50	78.865.397,79	0,041	41,46	88.964.617,50	74.254.211,27	0,038	41,20
Outras Despesas Correntes	98.810.304,00	93.032.957,35	0,051	47,57	103.090.634,20	91.387.836,00	0,048	48,05	103.090.634,20	86.044.474,16	0,044	47,74
Despesas Primárias de Capital	26.306.300,00	24.768.195,09	0,013	12,66	23.026.340,00	20.412.401,18	0,011	10,73	23.026.340,00	19.218.907,06	0,010	10,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	801.094,00	754.254,78	0,000	0,386	5.290.603,30	4.690.016,61	0,002	2,466	6.718.304,48	5.607.424,77	0,003	3,112
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	1.048.296,00	987.003,11	0,001	0,505	1.101.655,30	976.595,93	0,001	0,513	1.102.828,06	920.474,12	0,000	0,511
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	735.000,00	692.025,23	0,000	0,354	771.750,00	684.141,32	0,000	0,360	771.750,00	644.140,21	0,000	0,357
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	1.114.390,00	1.049.232,65	0,001	0,537	5.620.508,60	4.982.471,22	0,003	2,620	7.049.382,54	5.883.758,68	0,003	3,265
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	1.977.214,95	0,001	1,011	2.100.000,00	1.861.609,03	0,001	0,979	2.100.000,00	1.752.762,48	0,001	0,973
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Querência MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	207.714.214,00	214.542.517,80	215.906.107,62

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

- 2024
- Valor Corrente / 1,0621
- 2025
- Valor Corrente / 1,1281
- 2026
- Valor Corrente / 1,1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	220.000.000,00	207.136.804,44	0,113	105,9	227.270.100,30	201.470.510,06	0,105	105,9	228.698.974,24	190.883.324,48	0,097	105,9
Receitas Primárias (I)	213.431.344,00	200.952.211,66	0,109	102,7	220.372.195,00	195.355.651,58	0,102	102,7	221.799.896,18	185.125.017,26	0,094	102,7
Receitas Primárias Correntes	211.351.558,00	198.994.028,81	0,108	101,7	218.215.012,50	193.443.351,38	0,101	101,7	219.577.429,56	183.270.038,16	0,093	101,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.504.424,00	42.843.822,62	0,023	21,90	47.515.130,30	42.121.236,03	0,022	22,14	47.515.130,00	39.658.446,25	0,020	22,00
Contribuições	4.101.684,00	3.861.862,35	0,002	1,975	4.160.747,20	3.688.421,22	0,002	1,939	4.176.164,56	3.485.630,74	0,002	1,934
Transferências Correntes	157.175.128,00	147.985.244,33	0,081	75,66	161.739.510,00	143.378.920,21	0,075	75,38	163.086.510,00	136.119.959,92	0,069	75,53
Demais Receitas Primárias Correntes	4.570.322,00	4.303.099,52	0,002	2,200	4.799.625,00	4.254.773,93	0,002	2,237	4.799.625,00	4.006.001,25	0,002	2,223
Receitas Primárias de Capital	2.079.786,00	1.958.182,85	0,001	1,001	2.157.182,50	1.912.300,20	0,001	1,005	2.222.466,62	1.854.979,10	0,001	1,029
Despesa Total	220.000.000,00	207.136.804,44	0,113	105,9	222.544.209,20	197.281.099,80	0,103	103,7	222.544.209,20	185.746.257,23	0,095	103,0
Despesas Primárias (II)	212.630.250,00	200.197.956,88	0,109	102,3	215.081.591,70	190.665.634,97	0,099	100,2	215.081.591,70	179.517.592,48	0,091	99,61
Despesas Primárias Correntes	186.323.950,00	175.429.761,79	0,096	89,70	192.055.251,70	170.253.233,79	0,089	89,51	192.055.251,70	160.298.685,43	0,082	88,95
Pessoal e Encargos Sociais	87.513.646,00	82.396.804,44	0,045	42,13	88.964.617,50	78.865.397,79	0,041	41,46	88.964.617,50	74.254.211,27	0,038	41,20
Outras Despesas Correntes	98.810.304,00	93.032.957,35	0,051	47,57	103.090.634,20	91.387.836,00	0,048	48,05	103.090.634,20	86.044.474,16	0,044	47,74
Despesas Primárias de Capital	26.306.300,00	24.768.195,09	0,013	12,66	23.026.340,00	20.412.401,18	0,011	10,73	23.026.340,00	19.218.907,06	0,010	10,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	801.094,00	754.254,78	0,000	0,386	5.290.603,30	4.690.016,61	0,002	2,466	6.718.304,48	5.607.424,77	0,003	3,112
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	1.048.296,00	987.003,11	0,001	0,505	1.101.655,30	976.595,93	0,001	0,513	1.102.828,06	920.474,12	0,000	0,511
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	735.000,00	692.025,23	0,000	0,354	771.750,00	684.141,32	0,000	0,360	771.750,00	644.140,21	0,000	0,357
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	1.114.390,00	1.049.232,65	0,001	0,537	5.620.508,60	4.982.471,22	0,003	2,620	7.049.382,54	5.883.758,68	0,003	3,265
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	1.977.214,95	0,001	1,011	2.100.000,00	1.861.609,03	0,001	0,979	2.100.000,00	1.752.762,48	0,001	0,973
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Querência MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	207.714.214,00	214.542.517,80	215.906.107,62

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

- 2024
- Valor Corrente / 1,0621
- 2025
- Valor Corrente / 1,1281
- 2026
- Valor Corrente / 1,1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Descrição		Valor	Descrição		Valor
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição		Valor
ASSUNCAO DE PASSIVO		0,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		0,00
ASSISTENCIAS DIVERSAS		0,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		0,00
DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECUMENTO		0,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS NAO CUMPRIDAS, INCLUSIVE FUNDOS DE AVAL		0,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES		200.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		200.000,00
INTEM		300.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		300.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS		300.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		300.000,00
REDUÇÃO DE RECEITAS POR COLAPSO ECONOMICO		500.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA MELHORIAS NA		500.000,00
SUBTOTAL		1.300.000,00	SUBTOTAL		1.300.000,00
TOTAL		1.300.000,00	TOTAL		1.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO			UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			AÇÃO: 10004 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	50.000,00	23.340,90	26.659,10	46,68	53,32
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	23.340,90	26.659,10	46,68	53,32
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			50.000,00	23.340,90	26.659,10	46,68	53,32
TOTAL DO ÓRGÃO			50.000,00	23.340,90	26.659,10	46,68	53,32
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10006 AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
20	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	500.000,00	171.040,40	328.959,60	34,21	65,79
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	171.040,40	328.959,60	34,21	65,79
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10234 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
23	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
24	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			900.000,00	171.040,40	728.959,60	19,00	81,00
TOTAL DO ÓRGÃO			900.000,00	171.040,40	728.959,60	19,00	81,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM				UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10084 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS DE RODAGEM			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
73	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	300.000,00	206.231,42	93.768,58	68,74	31,26
811	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000000	279.000,00	244.765,60	34.234,40	87,73	12,27
TOTAL DO PROJETO			579.000,00	450.997,02	128.002,98	77,89	22,11
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10213 CONSTRUÇÃO DO RODOANEL NO TRECHO SUL DE QUERÊNCIA - MT							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
75	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00
74	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10235 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
70	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
71	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
805	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	4.683.755,05	3.344.932,10	1.338.822,95	71,42	28,58
788	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	1.978.600,00	537.148,80	1.441.451,20	27,15	72,85
72	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

796	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	491.820,29	0,00	491.820,29	0,00	100,00
797	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	13.140,10	0,00	13.140,10	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			7.387.315,44	3.882.080,90	3.505.234,54	52,55	47,45
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			8.066.315,44	4.333.077,92	3.733.237,52	53,72	46,28

ÓRGÃO:	04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	UNIDADE:	003	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0236	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	AÇÃO:	10065	CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
89	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	UNIDADE:	003	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0236	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	AÇÃO:	10066	AQUIS.VEÍC.MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			8.092.315,44	4.333.077,92	3.759.237,52	53,55	46,45

ÓRGÃO:	05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10012	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
100	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	68.800,00	52.390,55	16.409,45	76,15	23,85
TOTAL DO PROJETO			68.800,00	52.390,55	16.409,45	76,15	23,85

ÓRGÃO:	05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
101	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	28.660,00	12.968,60	15.691,40	45,25	54,75
102	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	182.130,00	164.419,48	17.710,52	90,28	9,72
103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	165.080,00	164.914,60	165,40	99,90	0,10
TOTAL DO PROJETO			375.870,00	342.302,68	33.567,32	91,07	8,93
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			444.670,00	394.693,23	49.976,77	88,76	11,24
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL AÇÃO: 10013 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	450.500,00	264.109,24	186.390,76	58,63	41,37
TOTAL DO PROJETO			450.500,00	264.109,24	186.390,76	58,63	41,37
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
128	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	69.810,00	22.055,20	47.754,80	31,59	68,41
129	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	25.580,00	20.079,51	5.500,49	78,50	21,50
130	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.507.210,00	1.362.165,70	145.044,30	90,38	9,62
TOTAL DO PROJETO			1.602.600,00	1.404.300,41	198.299,59	87,63	12,37
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.053.100,00	1.668.409,65	384.690,35	81,26	18,74
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL AÇÃO: 10014 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			AÇÃO: 10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	900.000,00	434.794,44	465.205,56	48,31	51,69
TOTAL DO PROJETO			900.000,00	434.794,44	465.205,56	48,31	51,69
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			AÇÃO: 10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
146	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	110.000,00	78.423,05	31.576,95	71,29	28,71
147	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	191.100,00	190.856,24	243,76	99,87	0,13
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25690000000	125.480,00	125.480,00	0,00	0,00	0,00
789	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25750000000	1.453.400,00	1.259.381,93	194.018,07	86,65	13,35
148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	4.402.155,00	1.644.881,30	2.757.273,70	37,37	62,63
TOTAL DO PROJETO			6.282.135,00	3.299.022,52	2.983.112,48	52,51	47,49
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.192.135,00	3.733.816,96	3.458.318,04	51,92	48,08
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE: 005 PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR			AÇÃO: 10017 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTE ESCOLAR							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
164	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE: 006 P.D.D.E				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			AÇÃO: 10018 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
179	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156900000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 10076 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E LAZER							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
781	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270100000000	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
791	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250000000000	129.969,23	129.959,23	10,00	99,99	0,01
184	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	34.000,00	26.594,80	7.405,20	78,22	21,78
TOTAL DO PROJETO			513.969,23	506.554,03	7.415,20	98,56	1,44
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
186	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
187	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
790	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	257500000000	64.450,00	0,00	64.450,00	0,00	100,00
188	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	244.620,00	204.096,28	40.523,72	83,43	16,57
TOTAL DO PROJETO			325.070,00	204.096,28	120.973,72	62,79	37,21
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			839.039,23	710.650,31	128.388,92	84,70	15,30
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA UNIDADE: 009 FUNDEB 30% SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10220 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FUNDEB 30% FUNDAMENTAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
234	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA UNIDADE: 009 FUNDEB 30% SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL AÇÃO: 10221 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FUNDEB 30% INFANTIL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
248	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10023 AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
262	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	60.000,00	41.866,90	18.133,10	69,78	30,22
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	41.866,90	18.133,10	69,78	30,22
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
263	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	50.000,00	24.556,00	25.444,00	49,11	50,89
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	24.556,00	25.444,00	49,11	50,89
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
289	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	49,11	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA			SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			AÇÃO: 10185 AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
290	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.120.000,00	1.066.422,90	53.577,10	95,22	4,78
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA							UNIDADE: 011 ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR							AÇÃO: 10207 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONA
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
298	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	70.000,00	2.145,00	67.855,00	3,06	96,94
TOTAL DO PROJETO			70.000,00	2.145,00	67.855,00	3,06	96,94
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			70.000,00	2.145,00	67.855,00	3,06	96,94
TOTAL DO ÓRGÃO			12.239.944,23	7.576.138,05	4.663.806,18	61,90	38,10
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							AÇÃO: 10024 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
309	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0079 SAÚDE							AÇÃO: 10025 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

330	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000.000,00	234.771,97	765.228,03	23,48	76,52
TOTAL DO PROJETO			1.000.000,00	234.771,97	765.228,03	23,48	76,52

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	SETOR DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0079	SAÚDE	AÇÃO:	10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
810	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26320000000	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
333	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	100,00
331	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
332	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16590000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.100.000,00	600.000,00	5.500.000,00	9,84	90,16

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	SETOR DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0079	SAÚDE	AÇÃO:	10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
336	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
337	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	600.000,00	133.540,35	466.459,65	22,26	77,74
TOTAL DO PROJETO			620.000,00	133.540,35	486.459,65	21,54	78,46
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.720.000,00	968.312,32	6.751.687,68	12,54	87,46

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	003	FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0079	SAÚDE	AÇÃO:	10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
383	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	8.000,00	1.690,00	6.310,00	21,13	78,88
TOTAL DO PROJETO			8.000,00	1.690,00	6.310,00	21,13	78,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0079 SAÚDE				AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
357	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	200.000,00	185.709,45	14.290,55	92,85	7,15
TOTAL DO PROJETO			200.000,00	185.709,45	14.290,55	92,85	7,15
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			208.000,00	187.399,45	20.600,55	90,10	9,90
TOTAL DO ÓRGÃO			7.978.000,00	1.155.711,77	6.822.288,23	14,49	85,51
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				AÇÃO: 10035 AQUIS.EQUP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
418	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	150.000,00	77.300,99	72.699,01	51,53	48,47
TOTAL DO PROJETO			150.000,00	77.300,99	72.699,01	51,53	48,47
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				AÇÃO: 10056 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
408	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	11.780,09	8.219,91	58,90	41,10
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	11.780,09	8.219,91	58,90	41,10
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				AÇÃO: 10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
403	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				AÇÃO: 10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
421	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
422	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	9.993,00	0,00	9.993,00	0,00	100,00
423	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	310.007,00	309.515,61	491,39	99,84	0,16
795	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	240.706,59	0,00	240.706,59	0,00	100,00
794	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26650000000	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			710.706,59	309.515,61	401.190,98	43,55	56,45
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				AÇÃO: 10244 CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
744	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				AÇÃO: 10246 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
735	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				AÇÃO: 10247 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

736	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.480.706,59	398.596,69	1.082.109,90	26,92	73,08

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10036	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-BF

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
--	--	--	--	--	--	--	--

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
461	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	30.000,00	18.599,31	11.400,69	62,00	38,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	18.599,31	11.400,69	62,00	38,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10037	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O FUPIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
--	--	--	--	--	--	--	--

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
462	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10080	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SUAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
--	--	--	--	--	--	--	--

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
463	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10142	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
--	--	--	--	--	--	--	--

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	39.000,00	8.214,28	30.785,72	21,06	78,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

TOTAL DO PROJETO			39.000,00	8.214,28	30.785,72	21,06	78,94
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALUNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIALSUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERALAÇÃO: 10248 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
740	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALUNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIALSUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERALAÇÃO: 10249 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ COFINANCIAMENTO ESTADUAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
743	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			138.000,00	26.813,59	111.186,41	19,43	80,57
TOTAL DO ÓRGÃO			1.618.706,59	425.410,28	1.193.296,31	26,28	73,72
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIAUNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃOSUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERALAÇÃO: 10038 AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
517	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	60.000,00	24.194,15	35.805,85	40,32	59,68
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	24.194,15	35.805,85	40,32	59,68
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIAUNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURASUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETALACÃO: 10129 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
792	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270100000000	119.800,00	85.838,70	33.961,30	71,65	28,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

793	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	4.843,30	4.843,30	0,00	0,00	0,00
547	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	200.000,00	50.000,00	150.000,00	25,00	75,00
TOTAL DO PROJETO			324.643,30	140.682,00	183.961,30	43,33	56,67

ÓRGÃO:	08	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	UNIDADE:	001	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0015	APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL	AÇÃO:	10151	AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
548	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	157.000,00	156.326,75	673,25	99,57	0,43
TOTAL DO PROJETO			157.000,00	156.326,75	673,25	99,57	0,43

ÓRGÃO:	08	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	UNIDADE:	001	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
544	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.000,00	7.326,00	12.674,00	36,63	63,37
545	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
546	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	130.000,00	31.030,68	98.969,32	23,87	76,13
TOTAL DO PROJETO			170.000,00	38.356,68	131.643,32	22,56	77,44

ÓRGÃO:	08	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	UNIDADE:	001	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0015	APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL	AÇÃO:	10250	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ PROGRAMA RECICLAGEM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
751	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			734.643,30	359.559,58	375.083,72	48,94	51,06
TOTAL DO ÓRGÃO			734.643,30	359.559,58	375.083,72	48,94	51,06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			AÇÃO: 10040 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	750.000,00	317.489,00	432.511,00	42,33	57,67
TOTAL DO PROJETO			750.000,00	317.489,00	432.511,00	42,33	57,67
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			750.000,00	317.489,00	432.511,00	42,33	57,67
TOTAL DO ÓRGÃO			750.000,00	317.489,00	432.511,00	42,33	57,67
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS				UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10003 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS				UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO				AÇÃO: 10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	53.087,89	0,00	53.087,89	0,00	100,00
620	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
621	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	500.000,00	140.000,00	360.000,00	28,00	72,00
622	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
798	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	99.418,88	0,00	99.418,88	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.007.506,77	140.000,00	867.506,77	13,90	86,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS			UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO				
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO			SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO			AÇÃO: 10048 AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
623	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	500.000,00	105.768,64	394.231,36	21,15	78,85
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	105.768,64	394.231,36	21,15	78,85
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.507.506,77	245.768,64	1.261.738,13	16,30	83,70
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10050 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
636	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	300.000,00	185.874,35	114.125,65	61,96	38,04
637	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	180.000,00	110.607,50	69.392,50	61,45	38,55
638	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			630.000,00	296.481,85	333.518,15	47,06	52,94
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10055 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
640	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	120.000,00	52.550,00	67.450,00	43,79	56,21
TOTAL DO PROJETO			120.000,00	52.550,00	67.450,00	43,79	56,21
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA: 0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				AÇÃO: 10108 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
673	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

TOTAL DO PROJETO			600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS			UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO			SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0060 URBANISMO			AÇÃO: 10240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
643	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00	585,00	9.415,00	5,85	94,15
644	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
645	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	771.536,00	0,00	771.536,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			791.536,00	585,00	790.951,00	0,07	99,93
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.141.536,00	349.616,85	1.791.919,15	16,33	83,67
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS			UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB				
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS			AÇÃO: 10041 HABITAÇÃO URBANA - FETHAB				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROVENIENTES DO FETHAB							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
683	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	175900000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
684	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	175900000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS			UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB				
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE			SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			AÇÃO: 10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
685	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	175900000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.724.042,77	595.385,49	3.128.657,28	15,99	84,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA			SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL			AÇÃO: 10155 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
714	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
695	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	12.894,00	7.106,00	64,47	35,53
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	12.894,00	7.106,00	64,47	35,53
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
FUNÇÃO: 13 CULTURA				SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO			
PROGRAMA: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				AÇÃO: 10212 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL - BETIS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
727	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
728	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECN			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
746	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
747	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
745	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

TOTAL DO PROJETO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	478.000,00	12.894,00	465.106,00	2,70	97,30
TOTAL DO ÓRGÃO	478.000,00	12.894,00	465.106,00	2,70	97,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 do contrato nº 214/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS ATRAVES DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, decorrente de Dispensa nº 9/2022, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com término em 06/09/2024. Aditivam o contrato na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 14.133/21.

POXOREU 06 de setembro de 2023

Nelson Antônio Paim
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Pregão Eletrônico Nº 042/2023, de 12 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2023, de 12 de setembro de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – 42.501.607 VALDIVINO DA SILVA BARRETO, inscrita no CNPJ nº 42.501.607/0001-03, no Valor global de R\$ 1.216.500,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU-MT, 18 de setembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CONTRATADA: 42.501.607 VALDIVINO DA SILVA BARRETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.216.500,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023;
VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO DE POXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LEGISLAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2023**
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício 2024 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes demonstrativos:

I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;

VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração

Continuada:

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2023/2025.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. – A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administrativa Funcional;
- Política Salarial de acordo a vigente;
- Promoção e Assistência Social;
- Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- VIII – Pagamento do serviço da dívida;
- IX – Pagamento de pessoal e seus encargos;
- X – Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- XI – Cobertura de precatórios judiciais;
- XII – Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- XIII – Aplicação na Manutenção e Desenv. do Ensino

Fundamental.

- XIV – Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. – O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. – No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. – Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. – Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, art. 75, incisos I e II, considera-se dispensável a Licitação as despesas

realizadas até os valores de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos), no caso da realização de obras públicas, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 14. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 17. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 18. Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1% (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 19. (revogado)

Art. 20. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de setembro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA O DISTRITO AGROVILA PINGOS D'ÁGUA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 79.8556 HA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, DE ACORDO COM O ARTIGO 20 DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Agrovila Pingos D'Água, localizado no município de Querência, com 79.8556 ha (setenta e nove hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), área do território do município de Querência-MT.

Art. 2º Os limites territoriais do Distrito PA Pingos D'Água são os seguintes, de acordo com o memorial descritivo a croqui em anexo.

Art. 3º O Distrito Agrovila Pingos D'Água será administrativo, tendo como seu administrador um subprefeito, que será nomeado pelo chefe do poder executivo, e o mesmo participará do planejamento, execução e fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitam.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de setembro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 33/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E VALETAS DE CONTENÇÃO DE EROSÕES, BIGODES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DO VALOR pactuado no Contrato nº 33/2023, decorrente de uma divergência entre o valor do repasse pelo convênio e o valor licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimido o valor total de R\$ 14.437,64 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Querência - MT, 18 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI Nº 1035/2023.
DATA DE: 18 SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

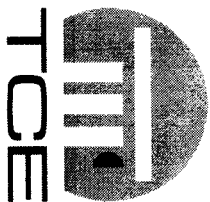
LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 1.270.968,61 (Um milhão e duzentos e setenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavo), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ação	Nome Elemento	Fonte/Ficha	Saldo
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	VENC. E VANT. PESSOAL	1540 569	290.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21073 - MANUT/ENC. ED. INFANTIL 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 911	35.035,10
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. DIV. DE CRECHE 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 916	30.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 575	10.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 570	38.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21073 - MANUT/ENC. ED. INFANTIL 70%	INDENIZAÇÃO E REST. TRABALHISTA	1540 912	3.800,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21073 - MANUT/ENC. ED. INFANTIL 70%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540 909	79.031,89
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. CRECHE 70%	INDENIZAÇÃO E REST. TRABALHISTA	1540 917	55.115,97
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. CRECHE 70%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540 914	29.386,57
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. CRECHE 70%	VENC. E VANT. PESSOAL	1540 915	12.220,98
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20041 - MANUT/ENC. SERV. DE CRECHES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500 558	93.076,10
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20037 - MANUT/ENC. A DIVISÃO DE ENSINO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500 467	425.708,50
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20037 - MANUT/ENC. A DIVISÃO DE ENSINO	VENC. E VANT. PESSOAL	1500 468	169.593,50
				1.270.968,61

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Ação	Nome Elemento	Fonte/Ficha	Saldo
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	INDENIZAÇÃO E REST. TRABALHISTA	1540 571	152.395,29
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 572	50.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540 573	41.062,88
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	DIÁRIAS - CIVIL	1540 578	439,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	MATERIAL DE CONSUMO	1540 579	7.063,54



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 3613-7563/7567/7685/7553/7554 – **FAX:** 3613-7566

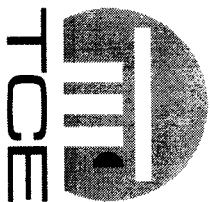
ANEXO XLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2.024

Nº. DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSENCIA
50	Comprovante de Remessa do relatório de projetos em andamento ao Poder Legislativo.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
51	Comprovante de Publicação do relatório de projetos em andamento.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo, portanto não há comprovante de publicação.

Assinatura do Ordenador de Despesas:

Data	
27.10.2023	Fernando Gorgen



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 3613-7563/7567/7685/7553/7554 – **FAX:** 3613-7566

ANEXO XLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2.024

Nº. DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSENCIA
50	Comprovante de Remessa do relatório de projetos em andamento ao Poder Legislativo.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
51	Comprovante de Publicação do relatório de projetos em andamento.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo, portanto não há comprovante de publicação.

Assinatura do Ordenador de Despesas:

Data	
27.10.2023	Fernando Gorgen



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº 214/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS ATRAVES DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, decorrente de Dispensa nº 9/2022, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com término em 06/09/2024. Aditivam o contrato na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 14.133/21.

POXOREU 06 de setembro de 2023

Nelson Antônio Paim
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Pregão Eletrônico Nº 042/2023, de 12 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2023, de 12 de setembro de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – 42.501.607 VALDIVINO DA SILVA BARRETO, inscrita no CNPJ nº 42.501.607/0001-03, no Valor global de R\$ 1.216.500,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU-MT, 18 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: 42.501.607 VALDIVINO DA SILVA BARRETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.216.500,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023,
VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício 2024 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes demonstrativos:

I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;

VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração

Continuada:

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2023/2025.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. – A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administrativa Funcional;
- Política Salarial de acordo a vigente;
- Promoção e Assistência Social;
- Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- VIII – Pagamento do serviço da dívida;
- IX – Pagamento de pessoal e seus encargos;
- X – Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- XI – Cobertura de precatórios judiciais;
- XII – Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- XIII – Aplicação na Manutenção e Desenv. do Ensino

Fundamental.

- XIV – Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º.

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. – O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. – No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. – Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. – Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, art. 75, incisos I e II, considera-se dispensável a Licitação as despesas

realizadas até os valores de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos), no caso da realização de obras públicas, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 14. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 17. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 18. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1% (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 19. (revogado)

Art. 20. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de setembro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA O DISTRITO AGROVILA PINGOS D'ÁGUA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 79.8556 HA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, DE ACORDO COM O ARTIGO 20 DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Agrovila Pingos D'Água, localizado no município de Querência, com 79.8556 ha (setenta e nove hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), área do território do município de Querência-MT.

Art. 2º Os limites territoriais do Distrito PA Pingos D'Água são os seguintes, de acordo com o memorial descritivo a croqui em anexo.

Art. 3º O Distrito Agrovila Pingos D'Água será administrativo, tendo como seu administrador um subprefeito, que será nomeado pelo chefe do poder executivo, e o mesmo participará do planejamento, execução e fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitam.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de setembro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 33/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E VALETAS DE CONTENÇÃO DE EROSÕES, BIGODES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DO VALOR pactuado no Contrato nº 33/2023, decorrente de uma divergência entre o valor do repasse pelo convênio e o valor licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimido o valor total de R\$ 14.437,64 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Querência - MT, 18 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI Nº 1035/2023.
DATA DE: 18 SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 1.270.968,61 (Um milhão e duzentos e setenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavo), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ação	Nome Elemento	Fonte/Ficha	Saldo
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	VENC. E VANT. PESSOAL	1540 569	290.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21073 - MANUT/ENC. ED. INFANTIL 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 911	35.035,10
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. DIV. DE CRECHE 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 916	30.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 575	10.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 570	38.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21073 - MANUT/ENC. ED. INFANTIL 70%	INDENIZAÇÃO E REST. TRABALHISTA	1540 912	3.800,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21073 - MANUT/ENC. ED. INFANTIL 70%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540 909	79.031,89
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. CRECHE 70%	INDENIZAÇÃO E REST. TRABALHISTA	1540 917	55.115,97
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. CRECHE 70%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540 914	29.386,57
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	21074 - MANUT/ENC. CRECHE 70%	VENC. E VANT. PESSOAL	1540 915	12.220,98
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20041 - MANUT/ENC. SERV. DE CRECHES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500 558	93.076,10
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20037 - MANUT/ENC. A DIVISÃO DE ENSINO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500 467	425.708,50
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20037 - MANUT/ENC. A DIVISÃO DE ENSINO	VENC. E VANT. PESSOAL	1500 468	169.593,50
				1.270.968,61

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Ação	Nome Elemento	Fonte/Ficha	Saldo
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	INDENIZAÇÃO E REST. TRABALHISTA	1540 571	152.395,29
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20035 - MANUT. E ENC. COM REM. E APERF. DOS PROF.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540 572	50.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540 573	41.062,88
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	DIÁRIAS - CIVIL	1540 578	439,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	20036 - MANUT/ENCAR. COM DESENV. ENS. FUND.	MATERIAL DE CONSUMO	1540 579	7.063,54